

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 06/05/75
Hora 14:20

PROC. N.º 145/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst^a. DRA.
JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de abril do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
NELSON BALDUINO HUMMES contra
JOÃO CORRÉA DA SILVA

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. pr., salários e ass. da CTPS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 145 175
Em 17/04/1975
[Signature]

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de abril de 1975 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
NELSON BALDUINO HUMMES CPF: 165997560
(Reclamante)
azulejista casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Vila Panorama - rua Fleres da Cunha - perto armazém portado da C. P. —
do Sr. Bila Moraes (Montenegro) N.º 68.533 Série 181 e apresentou a seguinte reclamação contra
JOÃO CORREIA DA SILVA empreiteiro
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado A/C da Construtora Tedesco S/A (obras da Antártica) (Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/rcda. de 19.02.75 até 06.03.75, quando foi despedido sem justa causa;
- Que trabalhava como azulejista percebendo Cr\$ 8,00 por hora em pagamento semanal;
- Que não recebeu aviso prévio;
- Que não recebeu salários de 4 dias referentes a 03, 04, 05 e 06.03.75;
- Que não teve sua carteira profissional assinada pela reclamada;

RECLAMA:

Aviso prévio (8 dias) Cr\$ 512,00
Salários (4 dias) Cr\$ 256,00
Assinatura da C.P.
Total Cr\$ 768,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 6 de maio de 1975, às 14:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Nelson B. Hummes
Nelson Balduino Hummes (rcte.)

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

OPERAÇÃO MILITAR PRAIA DA GOMBA

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à rede através do sr. Of. de Justo.
Dou fé.

Montenegro, 17 de 04 de 1975

T. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/8
s conciliando se não é no o julgamento
Proc. N° 145/75

- informe que o reclamado é o senhor JOÃO CORRÉA DA SILVA, nascido em 1930, natural de Montenegro, cuja profissão é construtor civil, e que reside na Rua São João, nº 123, Centro, Montenegro, RS, e que é casado com a senhora MARIA ALEXANDRA HUMMES, nascida em 1935, natural de Montenegro, cuja profissão é costureira, e que reside na Rua São João, nº 123, Centro, Montenegro, RS.

SR. JOÃO CORRÉA DA SILVA A/C da Construtora Tedesco S/A (obras da Antártica)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - remuneração - 03/05/1975

PARTES: Reclamante NELSON BALDUINO HUMMES
- obreiro, natural de Montenegro, cuja profissão é operário de construção civil, e que reside na Rua São João, nº 123, Centro, Montenegro, RS.
Reclamado JOÃO CORRÉA DA SILVA, natural de Montenegro, cuja profissão é construtor civil, e que reside na Rua São João, nº 123, Centro, Montenegro, RS.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, agência ab. Figueiredo, na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº 17, no dia seis (06) do mês de maio, às quatorze e vinte (14:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 17 de abril de 1975

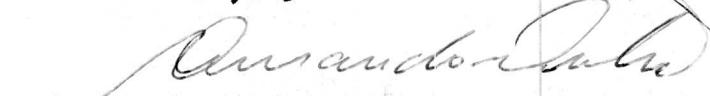
t. de Figueiredo
Dra. Morezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 10,00 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina - Rua Oswaldo Aranha, sendo ai, notifiquei o Sr. João Correa da Silva, na pessoa do SR. JAIR SPERB, tendo-o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

CERTIFICO, finalmente que o Sr. Jair Sperb é preposto da Construtora Tedesco S.A., bem como, o Reclamado, é sub-empreiteiro da aludida Firma, tendo - na oportunidade o Sr. Jair se responsabilizado de entregar a inicial ao Sr. João Correia da Silva.

MONTENEGRO, 23 de abril de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

445/75.....
P R O C E S S O N° 145/75.....

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NELSON BALDUINO HUMMES, reclamante e JOÃO CORREA DA SILVA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários e assinatura da CTPS. Ausente o reclamante, digo, Presente o reclamante, ausente a reclamada, apesar de notificado razão pela qual foram lhe aplicado pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Ouvido o reclamante disse que foi contratado pelo reclamado para colocar azulejos nas obras da Antártica sendo que a construção estava a cargo da Construtora Tedesco S/A, sendo o reclamado empreiteiro da segunda; que trabalhou durante uma semana percebendo o salário de Cr\$ 8,00 diários e na segunda semana durante quatro dias esteve a disposição do reclamado sem que este comparecesse ao local de trabalho e no quinto dia comparecendo mandou que o depoente pegasse suas ferramentas e fosse embora; que o depoente não sabe o endereço exato do reclamado, apenas tem conhecimento de que o mesmo trabalha na parte de colocação de azulejos para a Construtora Tedesco S/A em quase todas as suas horas. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Encerrada a instrução. Em razões finais o autor reportou-se a inicial e pediu a total procedência da ação. A seguir a Junta passou a decidir:

VISTOS, ETC.

NELSON BALDUINO HUMMES, reclama de João Correa da Silva a importância de Cr\$ 768,00 de acordo com as parcelas da inicial e mais assinatura em sua Carteira Profissional. À reclamada foram aplicadas a pena de revelia e & confissão. O reclamante prestou depoimento e produziu razões finais. As propostas de acordo ficaram prejudicadas face à ausente da reclamada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/ff

ISTO POSTO

Face ao exposto, sem divergência julga-se PROCEDENTE a presente reclamatória para condenar o reclamado JOÃO CORREA DA SILVA a pagar ao reclamante a impôr tância de Cr\$ 768,00 relativa ao aviso prévio e salário de quatro dias conforme o que consta na inicial, com juros e correção monetária na forma da lei. Condena-se ainda a anotar a Carteira Profissional do reclamante assim como a satisfazer as custas processuais no valor de Cr\$ 67,20. A presente decisão foi proferida e publicada nesta audiência. Decisão de alçada irrecorrivel. Cite-se o reclamado. Nada mais.

Maria Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Nelson Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Motte
ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADOS

Nelson Baldurino Thomaz
Reclamante

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Sr. JAIR SPERB, preposto da firma TEDESCO S/A, forneceu o endereço do reclamado: Av. Voluntários da Pátria, 323, Sala 101, Edifício Salvador Leão, Porto Alegre.

Montenegro, 7 de maio de 1975.

J. de Figueiredo
Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

6
77

MONTENEGRO

CARTA PRECATORIA CITATORIA EXECUTORIA-Nº07/75

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Subst^a, no e
xercício da Presidência da J.C.
J. de Montenegro

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente, da
J.C.J. de Porto Alegre, a quem
couber por distribuição.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho
Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA, a V.Exa. que se digne determinar as pro-
vidências necessárias no sentido de ser citado o Sr. JOÃO 'CORRÉA DA SILVA, com endereço à Av. Voluntários da Pátria- nº 323-sala 101, Edifício Salvador Leão, em P.Alegre, para
pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penho-
ra a quantia de Cr\$835,20(oitocentos e trinta e cinco cru-
zeiros e vinte centavos)correspondente ao principal(Cr\$....
768,00)e custas(Cr\$67,20), bem como a anotar a Carteira Pro-
fissional do reclamante, devidos no processo nº145/75 des-
ta Junta, em que são partes: Nelson Balduino Hummes como
reclamante e João Correa da Silva como reclamado, conforme
sentença proferida nos autos.

Depreca, outrossim, caso a executada não cumpra
as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais tra-
mites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando
relevantes serviços à Justiça.

Montenegro, aos 07 de maio de 1975. Eu, Anacilda 'Morena P. de Oliveira, Auxiliar Judiciário E, datilografiei
a presente e Eu *J. de Figueiredo*, Therezinha de Figueiredo,
Chefe de Secretaria, Subscricvi.

Jussara
DRA.JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, Subst^a, no
exercício da Presidência.

JUNTADA

Faço juntada dos memorandos
a seguir

Em 20 de maio de 1975

J. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

7
92

J.C.J de 115

Protocolo N.º 149 175
Em 20/05/1975

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MEMORANDO

PARA: JUNTA DA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTNEGRO
DE 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

Data Set 1975
Praia
Em 12/05/1975
JUSSARA DE BEATRIZ GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

Comunico que foi distribuída a esta Junta a Carta Precatória Cittatória, extraída dos autos do processo JCJ nº 145/75, em que são partes Nelson Balduino Hummes e João Correa da Silva.

Comunico, ainda que foi expedido mandado de citação com data de 13.5.75.

Saudações

Maria Helena Frantz Della Néa
Diretora de Secretaria

V.P.

JUNTADA

Faço juntada da Conta Executória
catórica

Em 19 de junho de 1975

I. de F. guenot

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

8
17

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
XXX TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIAO
12^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~PROOXXM~~

C.Prec. 31/75

Dist. 395-D

CARTA PRECATORIA CITATORIA EXECUTORIA

DEPRECANTE: JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 12^a JCJ DE PORTO ALEGRE

A U T U A C A O

Aos doze (12) dias de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, autuo a presente carta precatória citatória executória, oriunda de Montenegro.

Maria Helena Frantz Della Méa

Maria Helena Frantz Della Méa

Diretora de Secretaria

Reclamante: Nelson Balduino Hummes

Reclamado : João Correa da Silva

Proc. 145/75

VP.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

1.ª VIA

JUÍZA DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO		Deprecante Reclamante
JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA 12ª JCJ DE P.ALEGRE-Deprecado		
Local: Porto Alegre	Data: 12-5-75	N.º 395-D
Objeto:	1ª Distribuição	
Carta Precatória Citatória Executória nº 07/75, ref. ao proc. JCJ nº 145/75		
Espécie: Escrita <input checked="" type="checkbox"/> Verbal	C/cópia Documentos da ata de sentença	
Distribuída à 12ª Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Indent. Reclamante:		

Ref. 67 - 200 bls. - 50x4 - 7/72 - OTOMIT


 Distribuidor
 HELENA LISBOA WELANG
 Diretor do SDF Substº
 hlw/.

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA-Nº07/75

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Subst^a, no e
xercício da Presidência da J.C.
J. de Montenegro

DEPRECADO: Juiz do Trabalho, Presidente, da
J.C.J. de Porto Alegre, a quem
couber por distribuição.

A DOUTORA JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho
Substituta, no exercício da Presidência desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Montenegro

DEPRECA, a V.Exa. que se digne determinar as pro-
vidências necessárias no sentido de ser citado o Sr. JOÃO 'CORREIA DA SILVA, com endereço à Av. Voluntários da Pátria-' nº 323-sala 101, Edifício Salvador Leão, em P.Alegre, para ' pagar em 48 horas ou garantir a execução sob pena de penho-
ra a quantia de Cr\$835,20(oitocentos e trinta e cinco cru-
zeiros e vinte centavos)correspondente ao principal(C\$...,
768,00)e custas(Cr\$67,20), bem como a anotar a Carteira Pro-
fissional do reclamante, devidos no processo nº145/75 des-
ta Junta, em que são partes: Nelson Balduino Hummes como ' reclamante e João Correa da Silva como reclamado, conforme
sentença proferida nos autos.

Depreca, outrossim, caso a executada não cumpra'
as obrigações atinentes à esta, se prossiga nos demais tra-
mites até final.

Dando à esta cumprimento, estará V.Exa. prestando
relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos 07 de maio de 1975. Eu, Anacilda ' Morena P. de Oliveira, Auxiliar Judiciário B, datilografiei
a presente e Eu *J de Figueiredo*, Therezinha de Figueiredo,
Chefe de Secretaria, Subscrevi.

Jussara
DRA.JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho, Subst^a, no
exercício da Presidência.

3
10
27

12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes
autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz
Presidente.

Porto Alegre, 13 de maio de 1975

Wes'

Chefe de Secretaria

MARIA HELENA FRANTZ DELLA RÉA

Chefe de Secretaria

Cumpra-se.

Data supra.

Hortas
Juiz do Trabalho Presidente
Francisco A. G. da Costa Netto
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O que expedi

Mandado de citação em /3/15/ 1975

Mandado de penhora em / / 19

Notificação em / / 19

Wes'

Chefe de Secretaria

MARIA HELENA FRANTZ DELLA RÉA

Chefe de Secretaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a REGIÃO

M E M O R A N D O

Nº

Em 12 / 5 / 1975

PARA: JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
DE 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PORTO ALEGRE

Comunico que foi distribuída a esta Junta a Carta Precatória Cittária, extraída dos autos do processo JCJ nº 145/75, em que são partes Nelson Balduino Hummes e João Correa da Silva.

Comunico, ainda que foi expedido mandado de citação com data de 13.5.75.

Saudações

MH

Maria Helena Frantz Della Méa
Diretora de Secretaria

V.P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

JOÃO CORRÉA DA SILVA

O Sr.

vai a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - TRT
depositar a importância de Cr\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco crs.e vinte
ctvs.)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º CP-31/75
apresentada por NELSON BALDUINO HUMMES

neste Tribunal, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Porto Alegre, 5 de junho de 1975

DIRETOR DA SECRETARIA
Maria Helena Frantz Della Méa

Cod. 119

rq/

ENAUD G. ROUSSELET
CAIXA EXECUTIVO - MAT. 1125
CEF 10 BR JUN 5

83520 R959



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

6/50

13/88

13/88

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

JOÃO CORRÊA DA OLIVEIRA

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Av. 13 de Maio nº 1200 da Patria

07 NÚMERO

323

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

90.000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

P. Alegre

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODECIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

19 75

3

4

5

16 TIPO

6

17 N.º PROCESSO

3

18 REFERÊNCIAS

6

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

EMOLUMENTOS - XPR

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

120 JCT - P. Alegre

N.º E ESPÉCIE
DO PROCESSO

31/75

RECLAMANTE(S)

NELSON BALDWINO HUMMING

RECLAMADO(A)

JOÃO CORRÊA DA OLIVEIRA

GUIA N.º

5095

EXPEDIDA EM

197

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

13/88

13/88

SERPRO



Y
F
I
9
M
W

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Porto Alegre

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão.....
na forma abaixo:

O Doutor FRANCISCO A.G.DA COSTA NETTO, Juiz do Trabalho
Presidente da 12a. Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de NELSON BALDUINO HUMMES, em seu cumprimento, cite a JOÃO CORRÉA DA SILVA, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 323, sala 101, Ed. Salvador Leão - N/CAPITAL para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 850,60 + anotar a C.P. do reclamante (OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS- - - -),
abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo n.º Carta prec. nº 31/75, da MM. JCJ de Montenegro referente ao processo nº 145/75. Em caso de penhora cobrar mais Cr\$ 3,50.
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
Após a penhora proceda a avaliação dos bens.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 30 de maio de 1975.
Eu, João Geraldo Bueno e Silva, Técnico Judiciário B, datilografei,
e eu, M.H.S. Chefe da Secretaria, subscrevi.
Maria Helena Frantz Della Mea

Francisco A.G. da Costa Netto
Juiz de Trabalho Presidente
Dr. Francisco A.G.da Costa Netto

Principal	Cr\$ 768,00 +anotar a C.P. do reclamante
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 67,20
Emolumentos	Cr\$ 15,40
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

Yoso correio da Silva

Certifico e dou fé que citei o executado, tendo o mesmo recebido e assinado a contrafé.

Porto Alegre, 6 de junho de 1975.

Paulo Roberto Greco Soares
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que no prazo legal,
não foram interpostos embargos
à execução da pena.

Dou fé.

Em 11 / 6 / 1975

MARIA HELENA PRANTZ DELLA MÊA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Atesta esta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 6 de 1975

MARIA HELENA PRANTZ DELLA MÊA
Chefe de Secretaria

Dá-se a para transferir.
Valor depositado. Agora, devolve-se.

Francisco A. G. da Costa Netto
Juiz de Trabalho - Presidente

8
MLB
16
11

128

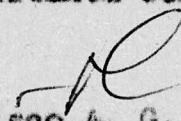
Of. nº 234/75

Porto Alegre, 11 de junho de 1.975

Senhor Gerente:

Pelo presente, solicito a V. Sa. seja remetida para a Agência dessa Caixa em Montenegro e posta à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento daquela localidade, a importância de Cr\$ 835,20 (oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos), depositada nessa Caixa por guias de 5.6.75, em nome de João Correa da Silva e referente à carta precatória 31/75, entre partes NELSON BALDUINO HUMMES, reclamante e JOÃO CORREA DA SILVA, reclamada.

Na oportunidade, reitero a V. Sa. protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Dr. Francisco A. G. da Costa Netto
Juiz do Trabalho, Presidente

AO ILMO. SR.
GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA TRT
H/Capital

mlvb

31/75

9
m
16
28

JUÍZA DO TRAB.PRES.

DA JCJ. DE MONTENEGRO

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 12ª. JCJ. DE P.ALEGRE

395-D

11 junho 75

P. Alegre, 16 de junho

75

Wll'

MARIA HELENA FRANZ DELLA MÉA
Chefe de Secretaria

LLR.

~~CONCLUSÃO~~

Nesta data, faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 6 de 1975

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos
a um juiz deprecado.

Em 16 de 6 de 1975

Maria

MARIA HELENA FRANTZ DELLA MESA
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19, 06, 75

L de Figueiredo

Dra. ~~Terrezinha de Figueiredo~~
Cônsul de Secretaria

Afinal de se a remessa
do numerário e após, efecuar-
se alvarás.

Data suffice
Finalizo *J*

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

CORREGEDORIA

VISTO EM 30/06/75

PAJÉHU MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
17
17

PROCESSO N°

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____

NELSON BALDIUINO HUMMES ou seu procurador, Dr. _____

a receber da Caixa Econômica Federal - agencia local
a quantia de CR\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito
cruzeiros)
capital depositado em nome de João Correa da Silva
, consoante guias de recolhimento desta _____
128 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
P.Alegre. O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
aos primeiro de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

Juiz do Trabalho Substituto
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

1/7/75

Nelson Baldiuno Hummes

18
FSTPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N°

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
MAURÍCIO FORTES -Encarregado do SERCE ou seu procurador, Dr.
- - - - -
a receber da Caixa Económica Federal, agencia local
a quantia de CR\$ 67,20 (Sessenta e sete cruzeiros
e vinte centavos - - - - -)
capital depositado em nome de João Correa da Silva
, consoante guias de recolhimento desta _____
12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
P.Alegre. O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
aos primeiro de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

Juiz do Trabalho Substituto
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

Recbi a Lvr.
20/07/70

Encarregado do SERCE

10
11

A presente folha contém um documentos.

(Signature)

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
			2	
			3	
		03 DATA DE VENCIMENTO		
			5	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JOÃO CORRÉA DA SILVA		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) rua Voluntários da Pátria	07 NÚMERO 323	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
		09 BAIRRO OU DISTRITO 90000	10 CEP P. Alegre	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 75	14 COTA OU DUODECIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 000 145/75	16 TIPO 3	17 N° PROCESSO 1505
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS - S	20 CÓDIGO 1505	21 VALOR CR\$ 67,20		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO	23 CÓDIGO 1505	24 VALOR CR\$ 67,20		
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	26 CÓDIGO 1505	27 VALOR CR\$ 67,20		
RECLAMANTE(S) Nelson Balduino Hummes	28 TOTAL 67,20	29 VALOR CR\$ 67,20		
RECLAMANTE(S) João Corrêa da Silva	30 AUTENTICAÇÃO			
GUIA N.º 26/75	EXPEDIDA EM 03/07/75			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>				

(Signature)

67,20 CR\$

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 27/74 SRF (C/EF) 0029

Cod. 147

CONCLUSÃO

Nessa data, faço estes autos conclusos
ao Exmo Sr Juiz do Trabalho
Montenegro, 317, 75

T. de Figueiredo
Dir. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jane
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dir. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria